



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO 2017

Ao décimo dia do mês de abril de dois mil e dezessete, em cumprimento ao inciso V do Art. 29 da Lei Municipal 2.927/2001, atendendo a convocação via telefone da Presidente Executiva do FAPS a Sr.^a Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, reuniu-se nas dependências do FAPSPMG, para sua primeira reunião do ano de 2017, os membros do Conselho Deliberativo do FAPSPMG, Neuma Maria dos Santos, Antonio Marcos Pirovani Machado, Jurema Herlaine Alves Alonso, Miguel Couzi e Wagner Medeiros de Souza. A Presidente Executiva do FAPSPMG. Relatou aos conselheiros que o Presidente do IASM o Sr. Rovelson Thormes de Nolasco, enviou ofício datado de 09/03/2017, para que o FAPS efetuasse a contribuição mensal de 6% da Sra. Maria da Consolação Souza Berger, uma vez que, a aposentada solicitou que fosse novamente associada junto ao IASM. Contudo este Instituto verificou que a mesma, já havia comprometido o limite permitido por lei para os descontos em folha. Verificou-se ainda que seu esposo que também é servidor público municipal aposentado o Sr. Waldemar Lourenço Berger, tem margem para se associar junto ao IASM, desta forma a sra. Maria da Consolação Souza Berger ficaria amparada com todas as vantagens que o referido instituto possa proporcionar, como dependente do acima citado. Foi sugerido, a proposta acima, contudo, houve rejeição por parte da mesma. A presidente do conselho Deliberativo, expôs a situação para os conselheiros, que por unanimidade decidiram que enquanto a aposentada não obter margem conforme a Lei 10.820/2003 e suas alterações não será concedido o desconto referente a contribuição mensal do IASM. Relatou ainda sobre o processo de requerimento de pensão por morte do servidor aposentado Vitalino Francisco Rosa, em que a Presidente do FAPSPMG acatou o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, favorável ao pagamento de pensão apenas para a companheira a Sra. Lucia Helena de Oliveira e filho menor Wellington Cezário de Oliveira Rosa. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos.